



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## CONTRATO Nº. 58/2017

Concorrência Pública Nº 01/2016  
Processo Nº 21181.000177/2012-47

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA – EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99 de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 13 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 514.850.796-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3262543, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.390.463/0001-68**, sediada na Rua Niquelina, 901, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30260-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Paula Nogueira de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade MG-4.212.991 expedida pela SSP/MG e CPF nº 809.276.706-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.0000177/2012-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para montagem da rede elétrica laboratorial de distribuição secundária interna, em proveito do LANAGRO/MG**, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 Cep 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG. Tel (31) 3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de **16/01/2017** e encerramento em **16/01/2018**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.560.479,13 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 Cep 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG. Tel (31) 3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Programa de Trabalho: 108006

Elemento de Despesa: 449051

PI: REFORMALAB

UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a **Nota de Empenho nº. 2016NE801524** de 30 de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescissão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 78.023,96 (setenta e oito mil, vinte três reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8) CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; P

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro; K

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; 8.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 Cep 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG. Tel (31) 3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.29. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 12 meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

9.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; 9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

9.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. M.", is located at the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.45. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

9.46. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e conforme projeto que será fornecido pela Contratante.

9.47. Quando da conclusão dos serviços, fornecer ao LANAGRO/MG o “As Built”, contemplando as modificações sofridas no decorrer dos trabalhos, por motivos diversos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.48. É de responsabilidade da contratada:

- 9.48.1. O transporte horizontal e vertical no interior da obra;
- 9.48.2. Construção e manutenção do canteiro de obras;
- 9.48.3. Refeições, estadas do pessoal de montagem;
- 9.48.4. Manutenção de limpeza no local dos serviços;
- 9.48.5. Iluminação para os serviços.

9.49. A Contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção.

9.49.1. A forma de apresentação dos diagramas e do manual de operação e manutenção deverá ser submetida à aprovação da Contratante.

9.49.2. Deverão ser incluídos no manual os seguintes itens, juntamente com qualquer outro pertinente:

9.49.2.1. Catálogos, certificados de testes e ensaios, bem como certificado de garantia de todos os equipamentos da instalação;

9.49.2.2. Jogo de cópias dos desenhos "conforme construído", inclusive meio eletrônico;

9.49.2.3. Indicação de todos os itens substituíveis;

9.49.2.4. Relação de defeitos e problemas mais corriqueiros e suas correções e;

9.49.3. Deverão ser fornecidas duas cópias do manual de operação e manutenção em papel para arquivo do Contratante e uma cópia em meio eletrônico.

9.49.4. O manual de operação e manutenção será considerado como parte de inspeção final e deverá ser submetido à aprovação no mínimo 15 (quinze) dias antes da inspeção final.

9.50. A Contratada deverá entregar a instalação limpa e em condições adequadas de operação.

9.51. A Contratada deverá entregar a Contratante, 15 (quinze) dias após a conclusão da instalação, os desenhos "Como Construído", com todas as modificações introduzidas nos desenhos de atualização.

9.51.1. Deverão ser fornecidos dois jogos dos desenhos "como construído" em papel e arquivos eletrônicos em CAD extensão DWG para arquivo da Contratante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.51.2. Estes desenhos farão parte das exigências para o "aceite final" da instalação.

**9.52. Supervisão de montagem e inspeção dos serviços executados:**

9.52.1. A Contratada deverá providenciar supervisão através de engenheiro eletricista especializado durante a montagem e instalação dos sistemas.

9.52.2. À supervisão caberá fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas que esclareçam dúvidas de instalação.

9.52.3. A Contratada não deverá permitir que serviços executados e sujeitos à inspeção sejam ocultados.

9.52.4. A contratada deverá submeter-se à inspeção e aprovação do fiscal designado pela contratante, obedecendo às normas e critérios estabelecidos.

9.52.5. A aprovação por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de sua responsabilidade de fornecimento, quanto ao resultado da instalação, conforme especificado.

9.53. Os equipamentos e sistemas inseridos no escopo do fornecimento da obra deverão possuir garantia de **12 (doze) meses**.

9.53.1. Se, durante o período de garantia, ocorrerem ou forem detectados defeitos em equipamentos e materiais, sejam eles imputáveis ao fabricante ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a Contratada se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

9.53.2. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

9.53.3. No caso de troca de componente ou equipamento, esse deverá ser garantido por 12 (doze) meses a partir de sua entrada em operação.

**9.54. Entrega do serviço / Desmobilização / Inspeção dos Serviços Executados:**

9.54.1. A Contratada ao término dos serviços deverá efetuar a desmobilização de modo completo, deixando as áreas que lhe foram confiadas limpas e livres de entulho.

9.54.2. A Contratada deverá reparar quaisquer danos ou desgastes nas vias de acesso, porventura ocorridos durante a sua atuação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.54.3. A desmobilização do canteiro será imediata, após a autorização da Fiscalização e da entrega definitiva do objeto licitado, sendo necessária a completa recomposição dos elementos originais da área que foram alterados durante o período de obras.

9.54.4. A Contratada deverá providenciar supervisão através de engenheiro especializado durante a montagem e instalação de todos os sistemas necessários para a execução do objeto.

9.54.5. À supervisão caberá fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas que esclareçam dúvidas de instalação.

9.54.6. A Contratada deverá submeter-se à inspeção e aprovação do engenheiro fiscal da obra, designado pela contratante, obedecendo às normas e critérios estabelecidos.

9.54.7. A aprovação por parte da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de sua responsabilidade de fornecimento, quanto ao resultado da instalação, conforme especificado.

9.54.8. Todos os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser recompostos pela Contratada, sem prejuízo do cronograma e sem custos adicionais.

## **CLAUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento),



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do item anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 Cep 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG. Tel (31) 3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual

Av. Rômulo Joviano s/nº - Caixas Postais 35 e 50 Cep 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG. Tel (31) 3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 12 de janeiro de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
**CONTRATANTE**

Paula Nogueira de Almeida  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Renato Luiz G. Araújo  
**Chefe SEC/LANAGRO/MG**

Vanessa Kalline de Arruda Santos  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**

**Fábio de Almeida Moraes**  
Agente Administrativo  
SIAPE Nº 00023747  
LANAGRO/MG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11909510000100. Contratado : VIBPRAZIL - COMERCIO, IMPORTACAO EEXPORTACAO - EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$1.622,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801581. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17543900000188. Contratado : HEI-TECH COMERCIO E REPRESENTACOES-LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$1.076,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801585. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 19595110000171. Contratado : ORGANIZACAO SANTANA MACHADO LTDA.- EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$170.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801586. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2017 UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 19620377000171. Contratado : VIDROLEX COMERCIAL RIO PRETO - -EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$4.909,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801587. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11957190000156. Contratado : UNNA LAB COMERCIO, IMPORTACAO DE -PRODUTOS LABORATORIAIS. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$4.837,60. Fonte: 100000000 - 2016NE801582. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 20146697000110. Contratado : CELIO SOLIDADE ROMANO - ME -Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$413.449,48. Fonte: 100000000 - 2016NE801588. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 61012811000105. Contratado : NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO-DE EQUIPAMENTOS PARA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$5.429,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801591. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12127236000172. Contratado : XLABOR TECNOLOGIA LTDA - EPP -Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$43.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801583. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76785302000184. Contratado : PZL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$12.990,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801593. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07754901000118. Contratado : FIT COMERCIO E INDUSTRIA DE-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 11/01/2017 a 11/01/2018. Valor Total: R\$202.300,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801572. Data de Assinatura: 11/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017 UASG 130058**

Processo: 21181000177201247. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04390463000168. Contratado : CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para montagem da rede elétrica laboratorial de distribuição secundária interna, em proveito desto LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 da Lei de Direitos Autoramentas vigentes e do Decreto nº 7.983/13 e IN SLTI/MPOG Nº02/08. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$1.560.479,13. Fonte: 100000000 - 2016NE801524. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130058**

Número do Contrato: 1/2013. Processo: 2118100188201227. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07868948000102. Contratado : DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS -CIENTÍFICOS LTDA.. Objeto: Alteração do Representante Legal da Contratada, bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e IncisoII do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 04/01/2017 a 04/01/2018. Valor Total: R\$35.019,51. Fonte: 100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 04/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 - UASG 130103**

Processo: 21043001825201691 . Objeto: Contratação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica, em proveito Posto Agropecuário em SARANDI/RS do Laboratório Nacional Agropecuário/RS. Total do Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido a só uma empresa atender nesse local e respeitando as orientações da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Declaração de Dispensa em 20/01/2017. JULIANNY ALICE FERNANDES SCHMITT. Diretora Administrativa Substituta. Ratificação em 20/01/2017. PRISCILA RECH PINTO MOSER. Coordenadora/ordenadora de Despesas. Valor Global: RS 54.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00396.895/0045-46 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

(SIDEC - 20/01/2017) 130103-00001-2017NE800057

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 UASG 130103**

Processo: 21043001374201691 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Total de Itens Licitados: 00074. Editorial: 23/01/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/130103-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCO AURELIO DOLADO DA SILVA  
Chefe de Compras

(SIDEC - 20/01/2017) 130103-00001-2016NE800057

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 UASG 130016**

Processo: 21002003093201650. PREGÃO SISPP Nº 32/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 2189553000120. Contratado : LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE-LABORATÓRIO - ME. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial (itens 07 e 16), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2017 a 14/03/2017. Valor Total: R\$2.755,75. Fonte: 100000000 - 2016NE800945. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 130016**

Processo: 21002003093201650. PREGÃO SISPP Nº 32/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13213516000166. Contratado : SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA --EPP. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial (item 03), conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2017 a 14/03/2017. Valor Total: R\$1.699,98. Fonte: 100000000 - 2016NE800944. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 130016**

Processo: 21002001258201659. PREGÃO SISPP Nº 20/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00647935000164. Contratado : MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS -LABORATORIAIS E HOSPITALARE. Objeto: Aquisição de material biológico, laboratorial e químico (itens 13 e 19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/12/2016 a 30/01/2017. Valor Total: R\$21.432,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800839. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## TERMO ADITIVO Nº 23/2017

Concorrência Pública Nº 01/2016  
Processo Nº 21181.0000177/2012-47

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 58/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO  
FEDERAL, REPRESENTADA PELO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E A EMPRESA  
CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA  
LTDA – EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.390.463/0001-68**, sediada na Rua Niquelina, 901, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30260-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Paula Nogueira de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade MG-4.212.991 expedida pela SSP/MG e CPF nº 809.276.706-82, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.0000177/2012-47, Concorrência Pública nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do cronograma físico financeiro do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

2.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o novo cronograma estabelecido, conforme transcrito abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

| ETAPAS     | TEMPO      | DESCRÍÇÃO   | VALORES          | PORCENTAGEM |
|------------|------------|---|------------------|-------------|
| Etapa 1    | 01 SEMANA  | MOBILIZAÇÃO   | R\$ 78.023,96    | 5%          |
| Etapa 2    | 07 SEMANAS | INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LEITOS)                                       | R\$ 78.023,96    | 5%          |
|            |            | INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ELETRODUTOS)                                  | R\$ 78.023,96    | 5%          |
| Etapa 3    | 04 SEMANAS | ENTREGA DOS CABOS ELÉTRICOS   | R\$ 109.233,54   | 7%          |
|            |            | LANÇAMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS  | R\$ 124.838,33   | 8%          |
| Etapa 4    | 02 SEMANAS | ENTREGA DOS TRANSFORMADOS ELÉTRICOS   | R\$ 54.616,77    | 3,50%       |
|            |            | INSTALAÇÃO DOS TRANSFORMADOS ELÉTRICOS                                      | R\$ 179.455,10   | 11,50%      |
| Etapa 5    | 04 SEMANAS | ENTREGA DOS PAINÉS ELÉTRICOS, ATERRAMENTOS E CONEXÕES NO BUS-DUCT           | R\$ 312.095,83   | 20%         |
| Etapa 6    | 03 SEMANAS | INSTALAÇÃO DE 50% DOS PAINÉS ELÉTRICOS, ATERRAMENTOS E CONEXÕES NO BUS-DUCT | R\$ 156.047,91   | 10%         |
|            |            | INSTALAÇÃO DE 50% DOS PAINÉS ELÉTRICOS RESTANTES                            | R\$ 156.047,91   | 10%         |
| Etapa 7    | 01 SEMANA  | TESTES / LIMPEZA  | R\$ 156.047,91   | 10%         |
| Etapa 8    | 01 SEMANA  | DESMOBILIZAÇÃO  | R\$ 39.011,98    | 2,50%       |
| Etapa 9    | 01 SEMANA  | AS BUILT  | R\$ 39.011,98    | 2,50%       |
| 24 SEMANAS |            |   | R\$ 1.560.479,14 | 100%        |

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

***CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO***

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

***CLÁUSULA QUINTA – FORO***

5.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 08 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo".  
Ricardo Aurelio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paula".  
Paula Nogueira de Almeida  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Henrique".  
Luiz Henrique Silva Santana  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vanessa".  
Vanessa Kalline de Arruda Santos  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**



7. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada IMA 80118RR, com titularidade requerida pelo Instituto Mato-Grossense do Algodão - IMA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000300/2016-69, em 01/12/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

8. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada INOVA, com titularidade requerida pela empresa Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000104/2016-94, em 24/05/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

9. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada ORS MADREPÉROLA, com titularidade requerida pela empresa OR Melhoramento de Sementes Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000018/2017-62, de 10/01/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

10. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada ORS VINTERSETE, com titularidade requerida pela empresa OR Melhoramento de Sementes Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000019/2017-15, de 10/01/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

11. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada TBIO SONIC, com titularidade requerida pela empresa Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000035/2017-08, em 09/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

12. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominada TBIO AUDAZ, com titularidade requerida pela empresa Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000036/2017-44, em 09/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador](http://www.agricultura.gov.br/asuntos/insumos-agropecuarios/ insumos-agricolas/protecao-de-cultivos ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</a></p></div><div data-bbox=)

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.732/2017 UASG 130102

Nº Processo: 21043000346201657. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços exclusivos de atividades postais. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$36.285,27. Fonte: 100000000 - 2017NE800379. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.763/2017 UASG 130102

Nº Processo: 21043000346201657. DISPENSA Nº 65/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviços postais não exclusivos (sedex/pac). Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$47.726,81. Fonte: 100000000 - 2017NE800378. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

#### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 UASG 130058

Nº Processo: 21181001196201703 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Encarregado de Atendimento, Recepção, Telefoneira e Agente de Atendimento, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da LANAGRO/MG Unidades Externas Pertencentes. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de contratação dos serviços em caráter emergencial pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Declaração de Dispensa em 26/06/2017. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/mg.. Ratificação em 26/06/2017. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/mg. Valor Global: RS 290.214,06. CNPJ CONTRATADA : 10.998.183/0001-30 PRIMER INTELIGENCIA EM SERVICOS LTDA - ME. ME.

(SIDEC - 27/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2017 UASG 130058

Número do Contrato: 58/2017.  
Nº Processo: 2118100177201247. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04390463000168. Contratado : CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA -LTDA. Objeto: Promover a alteração do cronograma físico financeiro do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 08/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

#### AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO Nº 31/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21181001155201628. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização visando atender as Unidades Externas LACQSA, LAŠO e LABV, conforme Edital e seus Anexos.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAUJO  
Chefe do Serviço de Compras do Lanagro/mg

(SIDEC - 27/06/2017) 130058-00001-2017NE800004

#### SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 843401/2017, Nº Processo: 21000015041201727, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ nº 8292655100145, Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA FEAGRO VALE 2017 - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DE BRACO DO NORTE E REGIÃO, Valor Total: R\$ 102.550,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.550,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercícios: 2017 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800075, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 129587, Fone Recurso: 0188000000, ND: 33404143, Vigência: 06/06/2017 a 06/11/2017, Data de Assinatura: 06/06/2017, Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87, Convenente: ROBERTO KUERTEN MARCELINO CPF nº 034.788.629-90.

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 130029

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 21012000625201615. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10662927000102. Contratado : EXPRESS TECNOLOGIA DE SERVICOS -EIRELI - ME. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 04/2016 com alteração da cláusula segunda (da vigência) e cláusula terceira (do prego). Fundamento Legal: Art. 57 inciso 2 da Lei 8.666/93. Vigência: 29/06/2017 a 28/08/2017. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130029-00001-2017NE800038

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 130077

Nº Processo: 21024011890201652. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03885780000192. Contratado : MMC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA - EPP. Objeto: Contrato para contratação de empresas especializada em locação de impressoras em proveito da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso / SFA-MT. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R\$22.800,00. Fone: 1000000000 - 2017NE800349. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130077-00011-2017NE800007

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 130077

Número do Contrato: 7/2016.  
Nº Processo: 21024000229201611. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01671975000104. Contratado : TROPICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-- ME. Objeto: 1º Termo Tidito para prorrogação de vigência do contrato 07/2016 Tropical Comercio e Servicos LTDA, com vigência entre 11/07/2017 a 10/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 11/07/2017 a 10/07/2018. Valor Total: R\$538.214,58. Fone: 1000000000 - 2017NE800014. Data de Assinatura: 13/06/2017.

(SICON - 27/06/2017) 130077-00001-2017NE800007

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais - SFA-MG, CNPJ nº 00.396.895/0026-83, e a Universidade Federal de Minas Gerais, através da Escola de Veterinária, CNPJ: 17.217.985/0001-04.

Objetivo: Propiciar o desenvolvimento de atividades conjuntas, para a realização de estágio obrigatório curricular dos estudantes matriculados e frequentando regularmente os cursos de Agronomia, Farmácia, Medicina Veterinária, Química e Zootecnia oferecidos pela Instituição de Ensino, cujas atividades a serem desenvolvidas estarão vinculadas aquelas estabelecidas no Art. 3º da Lei 10.883 de 16 de junho de 2004.

Assinaturas: Márcio Luiz Murta Kangussu - Superintendente Federal da SFA-MG, CPF nº 175.299.106-34, e do Diretor Prof. Renato de Lima Santos, CPF: 071.522.838-26.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física mencionada: ADÃO RAIMUNDO PEREIRA, CPF: 475.770.536-00 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas - SEFIA/DDA/SFA-MG, sito a Av. Raja Gabaglia, 245 - Setor R - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para tomar conhecimento do Juízo decisório da Primeira Instância, referente ao processo nº: 21028.003037/2017-16, que trata o Auto de Infração nº 03/150/MG/2017 de 09 de março de 2017.

Após o prazo de 15 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação desse edital, excluindo esse dia de contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do autuado.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física mencionada: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 215.461.696-87 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas - SEFIA/DDA/SFA-MG, sito a Av. Raja Gabaglia, 245 - Setor R - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para tomar conhecimento do Juízo Decisório da Primeira Instância, referente ao processo nº: 21028.008916/2016-45, que trata o Auto de Infração nº 08/1960/MG/2016 de 11 de julho de 2016.

Após o prazo de 15 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação desse edital, excluindo esse dia de contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do autuado.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3/2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física mencionada: ANTÔNIO PEREIRA RESENDE, CPF: 463.316.896-72 comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas - SEFIA/DDA/SFA-MG, sito a Av. Raja Gabaglia, 245 - Setor R - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para tomar conhecimento do Juízo Decisório da Primeira Instância, referente ao processo nº: 21028.003043/2017-65, que trata o Auto de Infração nº 03/671/MG/2017 de 07 de março de 2017.

Após o prazo de 15 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação desse edital, excluindo esse dia de contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do autuado.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4/2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica mencionada: RIBEIRO & VIEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062800006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## TERMO ADITIVO Nº. 04/2018

Concorrência Pública Nº 01/2016  
Processo Nº 21181.000177/2012-47

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA – EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.390.463/0001-68**, sediada na Rua Niquelina, 901, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30260-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Paula Nogueira de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade MG-4.212.991 expedida pela SSP/MG e CPF nº 809.276.706-82, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.0000177/2012-47, Concorrência Pública nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, com fundamento no inciso V do §1º. do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 16/01/2018 e término em 16/07/2018.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA***

3.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência do Contrato.

3.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, Projeto/Atividade 206092028152L0001 – REFORMALAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

### ***CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE***

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

### ***CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO***

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO***

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### ***CLÁUSULA OITAVA – FORO***

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Re", is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 04 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Aurélio P. Nascimento".  
Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paula Nogueira de Almeida".  
Paula Nogueira de Almeida  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carolina Coelho de Abreu".  
Carolina Coelho de Abreu  
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Davidson Rafael Correa".  
Davidson Rafael Correa  
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG

**EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO  
ESCRITÓRIO DE IMPERATRIZ****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 135078**

Nº Processo: 02/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de serviços de multiplicação de sementes de milho (*Zea mays*), na forma de cooperante em campos de produção de sementes inscritos ou informados pela Embrapa Escritório de Imperatriz junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 09, de 2 de junho de 2005 do MAPA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br. 10 Km. 1 IMPERATRIZ - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135078-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 10/01/2018) 135078-13203-2018NE000001

**PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 135078**

Nº Processo: 003 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de serviços de multiplicação de sementes de soja (*Glycine max*, na forma de cooperante em campos de produção de sementes inscritos ou informados pela Embrapa Escritório de Imperatriz ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 09, de 2 de junho de 2005 do MAPA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br. 10 Km. 1 IMPERATRIZ - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135078-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS FERNANDO SANTOS RABELO  
Gerente-Local

(SIDEC - 10/01/2018) 135078-13203-2018NE000002

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM GOIANIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 130032**

Nº Processo: 2105000370201723 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de vidrarias e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00170. Edital: 11/01/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa, S/n, Setor Jaó GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAIANE DOURADO  
Pela Equipe do Pregão

(SIDEC - 10/01/2018) 130032-00001-2017NE000001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 130058**

Número do Contrato: 58/2017.  
Número do Processo: 21181000177201247.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04390463000168. Contratado : CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do Contrato original, com fundamento no inciso V do §1º do art. 57 daa Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: inciso V do §1º do art. 57 daa Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/01/2018 a 16/07/2018. Data de Assinatura: 04/01/2018.

(SICON - 10/01/2018) 130058-00001-2017NE000004

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM RECIFE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002001998201776. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado : NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais, para atender as unidades técnicas de UNIDIA, MIC/ALI, RES/COR, RES/COI e as unidades de apoio do LANAGRO/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações cor-

relatas. Vigência: 05/01/2018 a 06/03/2018. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800736. Data de Assinatura: 05/01/2018.

(SICON - 10/01/2018) 130016-00001-2017NE800154

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002003188201754. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02213325000188. Contratado : PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES-LTDA.. Objeto: Aquisição de SOLUÇÕES DE TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Especificação de Bem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017, realizado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 05/01/2018 a 04/01/2019. Valor Total: R\$250.600,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800822 Fonte: 100000000 - 2017NE800823 Fonte: 100000000 - 2017NE800824 Fonte: 100000000 - 2017NE800825. Data de Assinatura: 05/01/2018.

(SICON - 10/01/2018) 130016-00001-2017NE800154

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

PARTES: União e a Rádio Ondas FM Ltda.  
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio do Decreto Legislativo nº 628, de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 01/09/2010.  
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colombia, estado de São Paulo.  
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.  
DATA E ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Junio Cesar Nascimento Silva - Administrador da Rádio Ondas FM Ltda.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 6/2014  
Nº Processo: 01200004628201313. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI CNPJ Contratado: 33462441000164. Contratado : LONG SERVICOS DE DESINSETICAO - LTDA - EPP. Objeto: Fica RESCINDIDO, de forma amigável e consensual, a partir da data de assinatura do presente termo de distrito, o Contrato nº 02.0006.00/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Data de Rescisão: 10/01/2018 .

(SICON - 10/01/2018) 240101-00001-2018NE000001

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2017 - UASG 413004**

Nº Processo: 53516.002267/2015. PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 21202646000121. Contratado : ELIZABETE DA SILVA CASTRO -53026624934. Objeto: Quatro portas de aço automáticas em chapa 22 galvanizadas, tipo meia cana lisa fechadas, com possibilidade de substituição em caso de danos ou avarias; soleira metálica em perfil L.Pintura eletrostática a pó. Motor AC200 de 220VCA grau de proteção IP21, certificado e com selo INMETRO; acionamentos por botoeira interna decomando de 03 (três) botões (abre/para/fecha) controles remotos com 02 (dois) transmissores; destinadas ao edifício da Unidade Operacional da ANATEL em Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 22/12/2017 a 04/02/2018. Valor Total: R\$21.249,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800041. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 10/01/2018) 413001-41231-2018NE800070

jeto: Três portas de aço automáticas em chapa 22 galvanizadas, tipo meia cana lisa fechadas, com possibilidade de substituição em caso de danos ou avarias; soleira metálica em perfil L. Pintura eletrostática a pó. Motor AC200 de 220VCA grau de proteção IP21, certificado e com selo INMETRO; acionamentos por botoeira interna decomando de 03 (três) botões (abre/para/fecha) controles remotos com 02 (dois) transmissores; destinadas ao edifício da Unidade Operacional da ANATEL em Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 22/12/2017 a 04/02/2018. Valor Total: R\$21.249,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800041. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 10/01/2018) 413001-41231-2018NE800070

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017 - UASG 413004**

Nº Processo: 53520.000540/2016. PREGÃO SISPP Nº 12/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 20935555000132. Contratado : BRASIL DESIGN LTDA - ME -Objeto: Serviço de substituição do revestimento de pisos, incluindo o fornecimento de pisos vinílicos, a mão de obra e todos os materiais necessários para a colocação dos pisos e a retirada e destinação dos atuais pisos acarpetados, para a Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 27/12/2017 a 04/02/2018. Valor Total: R\$56.388,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800040. Data de Assinatura: 27/12/2017.

(SICON - 10/01/2018) 413001-41231-2018NE800070

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017 - UASG 413004**

Nº Processo: 53516.001902/2015. PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 04063503000167. Contratado : SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEISEL-RELI - EPP. Objeto: Aquisição de estantes metálicas para a Unidade Operacional da ANATEL em Santa Catarina - UO031. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 21/12/2017 a 21/02/2018. Valor Total: R\$6.643,66. Fonte: 178412310 - 2017NE800042. Data de Assinatura: 21/12/2017.

(SICON - 10/01/2018) 413001-41231-2018NE800070

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 136/2017 - ANATEL**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP. ESPECIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 12122, de 12 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2017. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - Seac. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: MAGNOS FRANZÉN DE SOUZA - Titular. Vitor Elilio Goes de Oliveira Menezes Superintendente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 147/2017 - ANATEL**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MINUTES4ALL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ESPECIE: Termo de Autorização, referente ao Ato nº 13503, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2017. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - Seac. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: ABDALLA ELIAS LEIME - Sócio. Vitor Elilio Goes de Oliveira Menezes Superintendente

**CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS  
DO NORDESTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2017 ao Acordo nº 01/2014, Processo nº 01202.000175/2013-36. Partes: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE CNPJ 01.263.896/0021-08 Representante: André Galembeck e Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, CNPJ: 24.416.174/0001-06, Representante: Maria José de Sena. Data de assinatura: 03/01/2018. Objeto: Desenvolvimento conjunto do projeto: Biotecnologia vegetal - Melhoramento do cultivo de espécies vegetais em larga escala através da técnica de micropropagação

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017 - UASG 113202**

Nº Processo: 1342000779201710. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09117727000128. Contratado : ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE-INFORMACAO LTDA - ME . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura eletrônica, para aces-